



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº - 021/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº - 031/2020

Aos cinco dias do mês de maio de 2020, reuniu-se no setor de licitações, situado na Praça Padre Altamiro de Faria – 178, Centro, em São Sebastião do Oeste (MG), CEP – 35.567-000, a Pregoeira, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, em especial a Lei nº 10520/02 e Decreto Municipal de Pregão nº 405 e 406/2006 e do Registro de Preço nº 415/2007, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO Nº 021/2020 – PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2020, por deliberação da Pregoeira, publicada em: 31 de março de 2020 no quadro de aviso no hall do prédio da Prefeitura de São Sebastião do Oeste – MG, protocolado no dia, 31 de março de 2020, na imprensa oficial do Município de São Sebastião do Oeste através do site www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br e adjudicada pela Pregoeira e equipe de apoio nomeada pela portaria nº 02 de 08 de janeiro de 2020, RESOLVEM registrar os preços para aquisição dos produtos constantes nos anexos desta ata, a serem utilizados no Município, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa abaixo qualificada, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observando as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem:

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE**, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no cadastro de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 18.308.734/0001-06, aqui representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Belarmino Luciano Leite, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste Município:

WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES EIRELI-EPP, pessoa jurídica de Direito privado, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ nº sob o nº **27.614.905/0001-08**, situado na Rua – Sergipe – 3.993, Bairro – vila Paulista – Município de Catanduva – MG, vencedora e adjudicatária do pregão supra referido, por seu representante legal, Senhor Valdecir Rodrigues de Abreu, CPF nº 165.039.868-90, doravante denominado simplesmente **DETENTORA**, resolvem firma o presente instrumento, objetivando registrar os preços dos itens constantes na cláusula primeira, em conformidade com o ajustado a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto da presente Ata, o registro de preço, para o FORNECIMENTO, pela DETENTORA a Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste **eventual e futura no registro de preços de lubrificantes, para manutenção dos veículos e maquinários da frota municipal - MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE - Secretaria Municipal de transportes/MG**, constantes no termo de referência conforme, edital do pregão nº 021/2020 e a proposta da DETENTORA, cujos termos são parte integrante do presente instrumento.



CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO :

2.1 Os preços registrados são os seguintes:

ITEM	QUANT	UNID	PRODUTO	V.UNIT.	V.TOTAL
1	500	LITRO	OLEO LUBRIFICANTE SAE SINTETICO 5W30 PARA AS VANS, MOTORES FLEX. Óleo Recomendado/Homologado/Indicado pela montadora, Marcas de referencia: IPIRANGA, PETROBRÁS, SHELL, PETRONAS, MOBIL E CASTROL equivalente ou de melhor Qualidade. MARCA YPF	R\$18,44	R\$9.220,00
2	40	GAL	GALÕES 20 LITROS ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40 PARA VEICULOS A DIESEL (CAMINHÕES). Óleo Recomendado/Homologado/Indicado pela montadora . Marcas de referencia: IPIRANGA, PETROBRÁS, SHELL, PETRONAS, MOBIL E CASTROL equivalente ou de melhor Qualidade. MARCA YPF	R\$234,40	R\$9.376,00
4	50	LITRO	ÓLEO HIDRÁULICO ATF TDX PARA TRANSMISSÕES AUTÔMATICAS, DIREÇÃO HIDRÁULICAS E GARFOS DE MOTOCICLETAS. Óleo Recomendado/Homologado/ Indicado pela montadora . Marcas de referencia: IPIRANGA, PETROBRÁS, SHELL, PETRONAS, MOBIL E CASTROL equivalente ou de melhor Qualidade. MARCA YPF	R\$13,20	R\$660,00
5	50	UND	OLEO LUBRIFICANTE SINTETICO 15W40 PARA MOTORES A DIESEL, PARA CAMINHÕES IVECO/VOLVO. Óleo Recomendado/ Homologado/ Indicado pela montadora . Marcas de referencia: IPIRANGA, PETROBRÁS, SHELL, PETRONAS, MOBIL E CASTROL equivalente ou de melhor Qualidade. MARCA YPF	R\$ 16,00	R\$800,00
6	10	UND	OLEO DIFERENCIAL 90 GALÃO DE 20 LITROS. Óleo Recomendado/ Homologado/ Indicado pela montadora . Marcas de referencia: IPIRANGA, PETROBRÁS, SHELL, PETRONAS, MOBIL E CASTROL equivalente ou de melhor Qualidade. MARCA YPF	R\$230,00	R\$2.300,00
8	500	LT	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO 15W40. Óleo Recomendado/ Homologado/ Indicado pela	R\$15,00	R\$7.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br



			montadora . Marcas de referencia: IPIRANGA, PETROBRÁS, SHELL, PETRONAS, MOBIL E CASTROL equivalente ou de melhor Qualidade. MARCA YPF		
10	50	GL	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO 15W40 – GALÃO 20L - Óleo Recomendado/ Homologado/ Indicado pela montadora . Marcas de referencia: IPIRANGA, PETROBRÁS, SHELL, PETRONAS, MOBIL E CASTROL equivalente ou de melhor Qualidade. MARCA YPF	R\$234,40	R\$11.720,00
11	80	Unid	Óleo dois tempos, embalagem de 500ml. Óleo Recomendado/ Homologado/ Indicado pela montadora . Marcas de referencia: IPIRANGA, PETROBRÁS, SHELL, PETRONAS, MOBIL E CASTROL equivalente ou de melhor Qualidade. MARCA LUBRAX	R\$7,95	R\$636,00

Valor total de R\$42.212,00 (quarenta e dois mil, duzentos e doze reais).

2.2 Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelos fornecimentos dos materiais desta Ata de registro de preço, incluído frete até o local de entrega, situado no Município de São Sebastião do Oeste – MG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇO E REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

3.1 – O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA com vistas á manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, na forma do art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2 - As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos da ata de registro de preço.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

4.1 – O prazo de vigência da presente ata de registro de preços é de 01 ano, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA E DO PAGAMENTO:

5.1 DO PRAZO DE ENTREGA: 10 dias após a nota de autorização de fornecimento. O Município reserva-se o direito de não receber os produtos com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência, podendo aplicar



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br



as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2 Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagem individual adequada, que utilize preferencialmente material reciclado ou reciclável, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento, em atendimento aos critérios sustentáveis contidos no Decreto Estadual n.º 46.105, de 12 de dezembro de 2012. A Coordenadoria de Almojarifado deste Município recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com o previsto neste Termo

5.3 De acordo com a legislação o contratado é obrigado a entregar os materiais de acordo com as especificações designadas pelo Requisitante.

5.4. A licitante detentora deverá comprometer-se a entregar a mercadoria de acordo com as especificações designadas pelo Requisitante, com prioridade no atendimento, tendo em vista o interesse público.

5.5 A entrega será eventual e futura, de acordo com as necessidades das Secretarias requisitantes, devendo ocorrer o fornecimento após sua solicitação.

5.6 – A obrigação de fornecimento apenas estará caracterizada após o recebimento pela DETENTORA das solicitações da Secretaria Requisitante.

5.7 – A DETENTORA estará obrigada a atender diariamente a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço.

5.8 – Poderá ser concedido prazo, por mera liberalidade da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste, para a entrega de materiais que a DETENTORA não dispuser no estoque, não podendo exceder o prazo estipulado no edital.

5.9 – A Nota de Autorização de Fornecimento deverá ser enviada via fax, devidamente assinada pelo responsável, com a quantidade e especificação das mercadorias pretendidas.

5.10 – Por ocasião de cada fornecimento, a DETENTORA deverá observar rigorosamente as especificações técnicas do produto, que deverá ser entregue em total acordo para com o objeto solicitado, sendo vedada a substituição por outro qualquer.

5.11 – A entrega deverá ser acompanhada de Nota Fiscal/Fatura juntamente com a mercadoria e entregues na Praça Padre Altamiro de Faria – 178, Centro, em São Sebastião do Oeste. Após aprovação das Secretarias requisitantes, que fará a conferência de todos os itens e este encaminhará para o Setor responsável pelo pagamento.

5.12 - O Município de São Sebastião do Oeste efetuará o pagamento 30 dias, após o recebimento e aprovação da mercadoria, através de crédito em conta bancária previamente informada, ou mediante pagamento através da Tesouraria Municipal.

5.13 - A DETENTORA deverá entregar junto com a **Nota Fiscal/Fatura a Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social em dia.**

5.14 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br



após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

5.15 – A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais e também arcar com todos os encargos de sua atividade, seja eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

5.16 - A Coordenadoria de Almoxarifado deste Município não aceitará produtos reconicionados, remanufaturados, recarregados ou reciclados e não receberá qualquer produto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Detentora efetuar as substituições necessárias em prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual;

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de Dotações Orçamentárias

nºs:

02.06.04.04.122.0402.2152,02.02.02.15.452.2601.2013,02.03.01.10.302.1001.2027,02.01.01.04.122.0404.2006,02.02.03.15.452.1503.2019,02.03.01.10.122.1001.2020,02.03.01.10.301.1002.2025,02,02.03.01.10.305.1004.2030,02.06.04.04.122.0402.2150,02.07.01.12.361.0405.2045,02.07.01.12.361.1201.2047,02.07.01.12.365.1202.2048,02.07.01.12.365.1202.2066,02.07.02.12.361.1201.2050,02.09.01.08.243.0801.2067,02.11.01.26.782.2601.2011,02.04.01.15.452.1501.2036,02.06.04.04.122.0402.2151, 02.06.04.04.122.0402.2150 – 3.3.90.30.00, Lei Municipal nº 746 de 06 de janeiro de 2020 e correlatas para o exercício seguinte.

CLÁUSULA SEXTA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1 fornecer o objeto do presente, de acordo com a Nota de Autorização de Fornecimento, expedida pelo Município;
- 6.2 manter, durante toda a execução da ata de registro de preço, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.3 arcar com todas as despesas decorrentes do cumprimento desta ata, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários e frete.

CLÁUSULA SÉTIMA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 7.1 efetuar o pagamento do presente instrumento após a apresentação e aceitação e atesto do responsável pela aceitação das mercadorias e emissão de nota fiscal por parte da CONTRATADA e desde que cumpridas as demais exigências e formalidades previstas em lei e nesta ata.



CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO E DO CANCELAMENTO

- 8 A Ata poderá ser rescindida, bem como, ser cancelado de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta ata, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77,78 e art. 79 da Lei Federal 8.666/93.
- 8.1 Poderá ainda a presente ata ser rescindida, desde que motivado o ato e assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa quando esta:
- 8.1.1 venha a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- 8.1.2 for envolvido em escândalo público e notório;
- 8.1.3 quebrar o sigilo profissional;
- 8.1.4 utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pelo Município de São Sebastião do Oeste.
- 8.2 A nulidade do processo licitatório induz à da presente ata. Sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal 8.666/93.
- a)** 8.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b)** 8.4 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- c)** 8.5 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- d)** 8.6 - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, for formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 8.7 -A DETENTORA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA NONA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1 Ao fornecedor que descumprir total ou parcialmente o objeto celebrado com Administração Pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, e suas alterações, obedecidos os seguintes critérios:

- A) advertência** - utilizada como comunicação formal, ao **fornecedor**, sobre o descumprimento da Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- B) multa** - deverá ser prevista no instrumento convocatório, observados os seguintes limites máximos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro - CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br



E por estarem assim justas e acertadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias, na presença de duas testemunhas, para os fins de direito.

São Sebastião do Oeste, 02 de maio de 2020.


Belarmino Luciano Leite
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES EIRELI-EPP
CNPJ nº sob o nº **27.614.905/0001-08**
Valdecir Rodrigues de Abreu- CPF nº 165.039.868-90
DETENTORA, CONTRATADO

TESTEMUNHA:

1 *Caroline Lourenço* CPF *448.234.428-14*
2 *Sr. Claudio S. Cattalano* CPF *425.309.778-28*

FISCAL _____

GESTOR _____